

## 25/ 3/ 2003 - RESPONSABILIDADE DO SÍNDICO

O condomínio tem personalidade jurídica para ser autor e réu em processos judiciais na área cível.

Neste caso o síndico é mero representante, cujos direitos e obrigações o condomínio é titular.

No que tange à pessoa do síndico, no âmbito civil, ele pode ser parte em processo entre ele e outro condômino ou prestação de contas perante os demais condôminos.

Perante terceiros é mero representante, sem responsabilidade.

No âmbito penal é o inverso, o condomínio é uma empresa e nenhuma pessoa jurídica pode ser processada criminalmente.

Em crimes de ato por ação ou omissão quem responde é o representante.